

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Assessoria Técnica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 16 de junho de 2020.

Ilmo. Senhor

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS

Presidente da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo/COHAB

Avenida São João, 299 – Centro

São Paulo/SP

Ofício nº 333/2020-SGM/GAB**Assunto: Solicitação de apoio nas imissões na posse da região da cena de uso aberto da Luz.****Senhor Presidente,**

Venho pelo presente solicitar seu empenho em relação ao andamento das ações do Executivo Municipal no que diz respeito às tratativas para desapropriação das quadras 37 e 38 do Setor 008 deste Município. A localização destas quadras recai exatamente nas cercanias da Cena de Uso Aberto da região da Luz, principal concentração de usuários de crack, álcool e outra drogas do Município.

Os lotes acima referidos estão inclusos na Parceria Público-Privada (PPP), conhecida como PPP Luz, que objetiva a instalação de habitações de interesse social, equipamentos públicos e a renovação urbana da região, diminuindo o déficit habitacional de São Paulo e contribuindo para a redução da decadência urbana daquela localidade. Ao seu término, a PPP melhorará a vida dos munícipes paulistanos que habitam a região da Luz, afetando positivamente, inclusive, os usuários abusivos de álcool e outras drogas localizados na cena de uso aberto.

No total, existem 44 (quarenta e quatro) processos judiciais em andamento sobre os imóveis da região, sendo 40 (quarenta) processos de desapropriação direta, geridos pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB, e outros 4 (quatro) processos de desapropriações indiretas, geridos pelo Departamento de Desapropriações da Procuradoria Geral do Município – DESAP/PGM.

Sobre as 40 (quarenta) ações diretas, solicitamos os esforços dessa Companhia, através de seu departamento jurídico, para solicitar *a imediata imissão na posse, através do plantão da Central de Mandados da Justiça Paulista, mesmo durante o período da pandemia e a suspensão das atividades presenciais.*

Essa suspensão consta de provimentos do Conselho Nacional de Justiça, da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo e da própria Central de Mandados da Capital. No entanto, a situação ora vivida justifica uma ação imediata e devidamente fundamentada, que encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente.

A região comporta uma concentração de pessoas que, além do conhecido uso abusivo de drogas, formam um coletivo de altíssima vulnerabilidade social, caracterizado por falta de higiene, diversas comorbidades (em especial as respiratórias, como tuberculose), uso coletivo e compartilhado de artefatos voltados ao consumo de álcool e drogas e rompimento de vínculos familiares e econômicos.

Em que pese o acerto da suspensão geral de medidas presenciais pelo Poder Judiciário, visando colaborar na contenção da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), neste caso específico se justifica uma exceção.

Isto porque a pandemia torna ainda mais urgente a redução da concentração daquelas pessoas, para evitar uma infecção em massa de pessoas vulneráveis. E, no presente caso, a desocupação dos imóveis das quadras 37 e 38 é medida necessária para atingir tal finalidade, dado que estes imóveis servem de esteio para as práticas que se busca coibir ali. A intervenção urbana no local, caracterizada pela construção de moradias e equipamentos públicos na região, é medida que não visa apenas o oferecimento de habitação e a recuperação do centro da cidade, mas o desenvolvimento de políticas públicas de saúde, assistência social e segurança urbana. Todas essas são mais eficazes diante de concentrações menores de pessoas, o que nos leva à necessidade do enfrentamento das causas que explicam a manutenção dessa concentração de pessoas naquela região há tantos anos.

Se a desocupação das quadras 37 e 38 já constituía medida necessária para o sucesso dessas políticas e atendimento adequado dessa população, nesse momento de pandemia essa medida se torna ainda mais urgente. Ela é medida necessária para reduzir a concentração de pessoas vulneráveis em ambiente altamente propício para a contaminação e deve ser levada a cabo para a preservação dessas pessoas e da saúde pública.

Diante desse fato, a Secretaria de Governo Municipal, através da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos, tem articulado com os órgãos municipais e estaduais o planejamento dessa ação, visando uma desocupação pacífica e segura para todos:

- Habitação: cadastro atualizado das famílias que serão atendidas, atendimento de forma imediata/provisória (através do fornecimento do auxílio aluguel) e de forma mediata/permanente (através da entrega de unidades habitacionais), demolição dos imóveis e construção de habitação de interesse social;
- Saúde: atendimento através dos equipamentos da região e das equipes do programa “Consultório na Rua”, que acompanham os moradores, os usuários e a população de rua da região. Para a desocupação, participam com o planejamento sanitário da operação, garantindo a segurança de todos os servidores envolvidos;
- Assistência Social: acolhimento e atendimento das pessoas da região, com encaminhamento daqueles que fazem uso abusivo de drogas aos equipamentos criados especificamente para essa finalidade (Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica), além do fornecimento de alimentação e higiene;
- Segurança: atuação integrada da Guarda Civil Metropolitana e da Polícia Militar do Estado de São Paulo no controle diário do território e no planejamento da desocupação, disponibilizando todo o efetivo necessário para uma operação segura;
- Subprefeitura: limpeza diária, fiscalização de estabelecimentos, fornecimento de equipes e equipamentos voltados à realização da desocupação;
- Desenvolvimento Econômico: capacitação e geração de renda, para os usuários em estágio mais avançado do tratamento, visando sua reintegração social.

O trabalho articulado dos diversos órgãos municipais e estaduais garante uma política pública consistente e o planejamento adequado de uma operação de desocupação como essa.

Diante de todo o exposto, solicitamos que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis para expor aos magistrados a necessidade de andamento da desocupação, *mesmo neste momento da*

pandemia, através do plantão da Central de Mandados, colaborando para o adequado atendimento da população e o controle da pandemia em nossa cidade.

Por fim, certo de vossa colaboração, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALEXIS GALIAS DE SOUZA VARGAS

Secretário Executivo de Gestão de Projetos Estratégicos

Secretaria de Governo Municipal



Documento assinado eletronicamente por **ALEXIS GALIAS DE SOUZA VARGAS, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 16/06/2020, às 13:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029873508** e o código CRC **51490AD2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2020/0001777-9

SEI nº 029873508